



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N° 4.085/06

Altera a Lei Municipal n° 3.742, de 19 de dezembro de 2002.

(Autor: Ver. Oswaldo dos Santos Projeto de Lei n° 275-05/06)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1° – A ementa e o artigo 1° da Lei Municipal n° 3.742, de 19 de dezembro de 2002, passam a ter as seguintes redações:

“Declara de Utilidade Pública a Associação do Grupo Gusmão dos Santos, e dá outras providências.”

“**Art. 1°** – Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação do Grupo Gusmão dos Santos, CNPJ n° 96.480.249/0001-10**, com sede e foro na Rua Pedro Rodrigues de Camargo, n° 110, no bairro Jardim Revista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos registrados no Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Suzano, sob n° 44201, em 01 de Setembro de 2004.”

Art. 2° – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.3° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 19 de dezembro de 2006.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Ivo Reseck Secretário Municipal Adjunto de Gestão Administrativa